

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-500 COMUM), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10328	COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM	8.000,00	LT	6,26	50.080,00
TOTAL						50.080,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7249	DIESEL COMBUSTIVEL S500	6.000,00	LITRO	6,28	37.680,00
TOTAL						37.680,00

1.2 Valores: Foram realizados os procedimentos básicos para realização de pesquisa de preço apurando-se o valor médio.

1.2.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga dos materiais até os locais definidos para a entrega dos respectivos materiais.

1.3. Descrição: Os objetos foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação, portanto os materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

1.4 Parcelamento: Os materiais pretendidos serão licitados por itens, visando maior economicidade à Administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa.

1.5 Sustentabilidade: as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.5.1. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de Combustíveis é um investimento necessário para garantir o correto funcionamento da frota de veículos .

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens ora pretendidos pela Administração enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Já os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, que cumpram com as obrigações de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo para entrega dos materiais é de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. A empresa participante deverá realizar o fornecimento no sistema de auto abastecimento, devendo ocorrer dentro do município.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta (art. 25 da Lei nº 14.133/21).

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Será designado uma comissão de recebimento para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O(s) representante(s) da Administração anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, após ser aceita e atestada pelo servidor designado como fiscal do Contrato. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pela PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão - CRF, emitida pela CEF;

10.2. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA, através depósito bancário em qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.3. Os preços registrados poderão ser atualizados, a pedido do FORNECEDOR, quando ocorrer o interregno de 12 meses da data do orçamento estimado, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) com índice de reajustamento de preços.

10.4. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, observado o art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/21;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar e
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na aplicação das sanções será observado o especificado no art. 156 da Lei 14.133/2021, quando cometidas as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.3. Na hipótese de cometimento de alguma das infrações administrativas dispostas no art. 155 por parte do CONTRATADO, serão aplicadas as infrações administrativas previstas no art. 156, obedecidos os preceitos do art. 157 e seguintes, todos da Lei nº 14.133/2021;

11.4. Conforme disposto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa para o caso de atraso injustificado na entrega do objeto nos seguintes percentuais e condições:

11.4.1. De 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos; e

11.4.2 De 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando a entrega ultrapassar o prazo máximo do subitem anterior, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.5. No caso de atraso na entrega do objeto superior a 31 (trinta e um) dias, fica facultado ao Município de Abatiá reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata, sem prejuízo nas demais sanções;

11.6. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de guia de recolhimento municipal.

A elaboração do Termo de Referência é de responsabilidade do Órgão Demandante conforme previsto no art. 15, IX, §3º do Decreto Municipal nº 05, de 29 de janeiro de 2024.